trangeiros.pt — que contém o conjunto dos diplomas legais e actos administrativos relativos ao concurso, bem assim como exemplos de provas escritas realizadas em anteriores concursos.

31 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Quartin Santos.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2574/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

2 — Nos termos do citado diploma, e das competências delegadas pelo despacho n.º 19 497/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Setembro de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

3 — Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Ministro da Presidência, nos termos do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, concedo a Laurentino José Monteiro Castro Dias, Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 1.º do citado diploma legal, no montante de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

3 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2575/2006 (2.ª série). — O Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, veio introduzir a obrigação de, relativamente aos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2005, as sociedades com valores mobiliários cotados elaborarem as suas contas consolidadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (NIC) que sejam adoptadas pela Comissão.

O mesmo Regulamento atribuiu, a cada Estado membro, a opção de alargar o âmbito de aplicação daquelas normas a outras situações, designadamente às contas anuais individuais de sociedades cotadas e às contas consolidadas e ou contas anuais individuais das restantes sociedades.

O Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, veio consagrar a possibilidade de as sociedades não cotadas sujeitas ao Plano Oficial de Contabilidade elaborarem as suas contas consolidadas em conformidade com as NIC e permitir que as entidades incluídas no âmbito da consolidação de entidades que estejam obrigadas ou optem pela aplicação das NIC às suas contas consolidadas elaborem as suas contas individuais em conformidade com as NIC, desde que, em ambos os casos, as suas demonstrações financeiras sejam objecto de certificação legal de contas. E, simultaneamente, atribuiu ao Banco de Portugal, ao Instituto de Seguros de Portugal e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a definição do âmbito de aplicação das NIC relativamente às entidades sujeitas à respectiva supervisão.

Todavia, tendo em vista a necessidade de acautelar os eventuais impactes fiscais decorrentes das adopções das NIC nas contas individuais previu-se que, para efeitos fiscais, nomeadamente de apuramento do lucro tributável, todas as entidades deveriam manter a respectiva contabilidade organizada de acordo com a normalização contabilística nacional e demais disposições legais em vigor para o respectivo sector de actividade.

Assim sendo, determino:

1 — A constituição de um grupo de trabalho para identificar o impacte em termos fiscais das alterações decorrentes da adopção das NIC nas contas individuais e propor as necessárias adaptações da legislação fiscal, com a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Vieira dos Reis.
Vogais:

Dois representantes do Centro de Estudos Fiscais (CEF);
Um representante da Direcção de Serviços do IRC (DSIRC);
Um representante da Comissão de Normalização Contabilística (CNC);
Um representante do Banco de Portugal;
Um representante do Instituto de Seguros de Portugal (ISP);
Um representante da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

2 — O grupo de trabalho funcionará sob a dependência do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

3 — Os membros do grupo de trabalho têm direito a senhas de presença por participação em reuniões cujo valor é fixado em 4 % da remuneração base do director-geral.

4 — O grupo de trabalho deverá concluir a sua missão no prazo de seis meses a partir da data de assinatura do presente despacho.

5 — O apoio administrativo e os encargos com a execução do presente despacho serão suportados pelo meu Gabinete.

23 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Despacho n.º 2576/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 9.º e 13.º da Lei Orgânica do XVII Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada nos termos previstos no despacho n.º 17 829/2005, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, subdelego no director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, licenciado Luís Manuel Ferreira Pinto, as seguintes competências:

1.1 — Conferir posse ao pessoal de direcção superior de 2.º grau;

1.2 — Autorizar, bem como confirmar, a ultrapassagem dos limites fixados para a prestação de trabalho extraordinário e autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, previstos, respectivamente, no artigo 27.º, n.º 3, e no artigo 33.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar as deslocações de funcionários em serviço na Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) ao estrangeiro;

1.4 — Autorizar aos funcionários e agentes da DGITA a acumulação de funções públicas previstas nos n.os 2 a 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.5 — Conceder aos funcionários licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada para centro da sua actividade profissional;

1.7 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço ou doenças profissionais até ao montante de € 5000, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.8 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da administração;

1.9 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 250 000, € 375 000 e € 750 000;

1.10 — Aprovar as escolhas dos procedimentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante das despesas referido no n.º 1.9;

1.11 — Aprovar a escolha do procedimento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000;

1.12 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até ao montante das despesas referido no n.º 1.9;

1.13 — Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido no n.º 1.9.

2 — A presente subdelegação é extensiva ao subdirector-geral que substitua o director-geral da DGITA nas suas ausências e impedimentos.

3 — Autorizo a subdelegação nos subdirectores-gerais, directores de serviços ou noutros titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, das competências por mim subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 2577/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Janeiro de 2006:

Ana Filipa Patrão Costa de Sousa, Irina Maria do Nascimento Milheiro Marques e Nuno Luís Flores Baltazar Lopes, técnicos superiores de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública — promovidos a técnicos superiores de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2004. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes.*

Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto Nacional de Administração

Despacho conjunto n.º 109/2006. — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da subdelegação de competências constante da alínea *c*) do despacho n.º 15 747/2005, de 14 de Junho, do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3 da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração (INA), constantes do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

12 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Instituto Nacional de Administração, *Luís Valadares Tavares.* — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração (INA).

1 — Especialista de informática:

1) Arquitectura de infra-estruturas de tecnologias da informação;
2) Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
3) Administração de sistemas;
4) Segurança de sistemas informáticos;
5) Segurança e integridade da informação;
6) *Design* e desenvolvimento de *sites* Web;
7) Comunicação de dados;
8) Administração e gestão de microinformática;
9) Linguagens de programação;
10) Auditoria e qualidade em sistemas de informação;
11) Os desafios da sociedade de informação;
12) Reengenharia de processos;
13) Bases de dados;
14) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
15) Análise e concepção de sistemas;
16) Gestão de projectos informáticos.

2 — Técnico de informática dos graus 1, 2 e 3:

1) Administração de sistemas administrativos;
2) Instalação de sistemas informáticos: *hardware,* sistemas operativos e utilitários;
3) Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias;
4) Segurança de sistemas informáticos;
5) Segurança e integridade da informação;
6) Linguagens de programação;
7) Sistemas informáticos e técnicas de leitura óptica;
8) *Design* e desenvolvimento de *sites* Web;
9) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
10) A qualidade na produção do *software;*
11) Bases de dados;
12) Operação de dados e exploração de sistemas de informação;
13) Conceitos de arquitectura de computadores.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

Despacho conjunto n.º 110/2006. — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da subdelegação de competências constante da alínea *c*) do despacho n.º 15 747/2005, de 14 de Junho, do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos para chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração (INA), constantes do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

19 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Instituto Nacional de Administração, *Luís Valadares Tavares.* — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes.*

ANEXO

Programa de prova de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos para chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração (INA).

Medidas para a modernização administrativa.
Tarefas de responsabilidade de chefia:

a) A comunicação e a motivação como instrumentos de melhoria de resultados;
b) O papel das chefias no desenvolvimento e na qualidade dos serviços prestados;
c) Avaliação do desempenho dos recursos humanos.

Código do Procedimento Administrativo.
Regime jurídico da Administração Pública.
Relação jurídica de emprego: constituição, modificação e extinção.
Quadros: carreiras e categorias.
Recrutamento e selecção: tipo de concurso e métodos de selecção.
Fiscalização de actos e contratos.
Regime e duração de horário de trabalho.
Noções de serviços públicos.
Noção de contabilidade pública: receitas e despesas públicas do POCP.
Regime de administração: serviços simples, serviços com autonomia e serviços autónomos.
Elaboração do projecto de orçamento.
Controlo e execução do orçamento em alterações orçamentais.
Investimentos do Plano.
Conta de gerência.
Despesas com pessoal.
Fundo permanente, constituição, realização de despesas e regularização.
Regime jurídico de aquisição de bens e serviços.
Empreitadas e obras públicas.
Classificação, cadastro e inventariação de bens.
Gestão de *stocks.*
Gestão de veículos do Estado.
Circuito de correspondência.
Documentos: conceitos e tipos.
Arquivo: conceitos e tipos.
Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 1193/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público o projecto de lista de classificação final do concurso interno de ingresso para admissão de inspectores tributários estagiários (área de economia), com vista ao provimento de 285 lugares na categoria de inspector tributário de nível 1, grau 4, da carreira de inspecção tributária do grupo de pessoal da administração tributária (GAT) do quadro de